



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 020/2013

**SÚMULA: PRORROGA REFIS MUNICIPAL
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 006/2005.**

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2005, de programa de Recuperação Fiscal Municipal:

DECRETA:

Art. 1º: Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 006/2005, que destina a promover a regularização de créditos do Município de Mirador, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais, vencidos ou vincendos no exercício, constituído ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º: A opção pelo REFIS, poderá ser formalizado até o dia 30 de abril de 2013, mediante a formalização do “**TERMO DE OPÇÃO DO REFIS**”.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL